

**LEI Nº 999/2014.**

**“ALTERA A LEI Nº 978/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

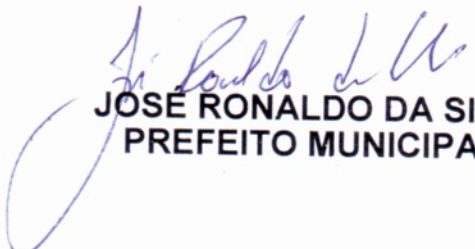
A Câmara Municipal de Minduri, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o valor do inciso II, do artigo 1º., da Lei nº 978/2013, de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a título de subvenção social para a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Minduri.

Art. 2º - Para acobertar as despesas oriundas do artigo primeiro desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária já existente no orçamento municipal em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), através de Decreto Adicional Suplementar.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, 15 de agosto de 2014.

  
**JOSE RONALDO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**